



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**

*Estado do Paraná*

CNPJ: 76.950.062/0001-26

Avenida Presidente Kennedy, 363 – Centro- CEP: 86960-000

Fone: 44 3275-1177 – Fax: 44 3275-1563

---

**PROJETO DE LEI Nº 021 /2026**

SÚMULA: Dispõe sobre a revogação da Lei Complementar nº 2.794, de 2025, do Município de Barbosa Ferraz, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, APROVA e eu CARLOS ROSA ALVES, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte

**LEI COMPLEMENTAR**

Art. 1º Fica revogada a Lei Complementar nº 2.794, de 2025, do Município de Barbosa Ferraz.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barbosa Ferraz, 20 de maio de 2026

**CARLOS ROSA ALVES**

Prefeito Municipal



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**

*Estado do Paraná*

CNPJ: 76.950.062/0001-26

Avenida Presidente Kennedy, 363 – Centro- CEP: 86960-000

Fone: 44 3275-1177 – Fax: 44 3275-1563

---

### **JUSTIFICATIVA**

**Sr. Presidente**

**Srs. Vereadores,**

O presente Projeto de Lei tem por finalidade a revogação da Lei Complementar nº 2.794, de 2025, do Município de Barbosa Ferraz, em uma iniciativa que reafirma o compromisso inarredável desta administração com o princípio da estrita legalidade e com a harmonia entre as instituições.

A medida fundamenta-se na análise técnica e jurídica decorrente da Recomendação Administrativa nº 02/2026, expedida pela Promotoria de Justiça da Comarca de Barbosa Ferraz/PR. O Município de Barbosa Ferraz, pautando sua atuação pela transparência e pelo respeito às diretrizes constitucionais, entende ser oportuna a revisão dos atos normativos em questão para assegurar a plena conformidade com o ordenamento jurídico vigente.

Nesse sentido, a revogação visa garantir a observância rigorosa do artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, bem como do entendimento consolidado pelo Supremo Tribunal Federal na Súmula Vinculante nº 43, no que tange às formas de investidura em cargos públicos e à organização das carreiras administrativas. A administração municipal reconhece a importância de manter a estrutura de cargos e atribuições em total consonância com os requisitos originariamente estabelecidos, preservando a segurança jurídica e a eficiência do serviço público.

Assim, ao propor a revogação da Lei Complementar nº 2.794/2025, o Município demonstra sua proatividade em acolher as orientações dos órgãos de controle, primando sempre pelo interesse público e pela higidez dos atos administrativos. Esta iniciativa busca não apenas atender a uma recomendação técnica, mas consolidar uma gestão pública baseada na ética e no cumprimento integral dos preceitos constitucionais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**

*Estado do Paraná*

CNPJ: 76.950.062/0001-26

Avenida Presidente Kennedy, 363 – Centro- CEP: 86960-000

Fone: 44 3275-1177 – Fax: 44 3275-1563

---

Diante da relevância da matéria para a estabilidade administrativa e jurídica de nosso Município, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto em regime de URGÊNCIA.

Barbosa Ferraz, 20 de maio de 2026.

CARLOS ROSA ALVES

Prefeito Municipal